



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício Nº 120/2025/GP-AB

Água Boa, 02 de junho de 2025.

À Sua Excelência a Senhora
Vereadora
REJANE SCHNEIDER GARCIA
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa-MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 512/2025
Data: 03/06/2025 - Horário: 14:56
Legislativo

Adriana
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

Senhora Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 1888, que ***"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT), para a instalação de Unidade Bombeiro Militar (UBM) no Município de Água Boa, e dá outras providências."*** acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário dessa casa.

Atenciosamente,


MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.
PROJETO DE LEI Nº 1888, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 512/2025
Data: 03/06/2025 - Horário: 14:56
Legislativo

Adriana
Adriana Marmet R. de Moura
Matrícula: 000012

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT), para a instalação de Unidade Bombeiro Militar (UBM) no Município de Água Boa, e dá outras providências."

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em **sessão ordinária de _ de _____ de 2025**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, representado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com a finalidade de implantar a Unidade Bombeiro Militar (UBM) no Município de Água Boa. Para tanto, o Poder Executivo fica também autorizado a adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no referido termo e à integral consecução de seu objeto.

Art. 2º - O Termo de Cooperação Técnica de que trata o art. 1º tem por objeto a celebração de um acordo de cooperação técnica para a instalação de uma Unidade do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, motivado pelo crescimento substancial da população local e dos municípios vizinhos, visando prestar atendimento ao elevado número de ocorrências relacionadas a sinistros de todas as espécies.

Art. 3º - Para a implantação da Unidade de Bombeiro Militar (UBM), compete ao Município de Água Boa, o cumprimento das seguintes obrigações:

- I. Executar as atividades para a construção e implantação da Unidade de Bombeiro Militar - UBM no município.
- II. Desencadear os procedimentos indispensáveis para custear e viabilizar a instalação de unidade do Corpo de Bombeiros Militar, no município de Água Boa.
- III. Prover os mobiliários das dependências da Unidade Bombeiro Militar necessário ao seu pleno funcionamento, conforme relação a ser indicado pelo CBMMT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- IV. Disponibilizar e prover de forma ininterrupta 02 (dois) profissionais da área da saúde, preferencialmente Técnicos de Enfermagem para trabalharem no serviço operacional da UBM em regime de plantão, 24 (vinte e quatro) horas por dia, guarnecendo as viaturas Unidades de Resgate (ambulância) para laborarem de forma conjunta com os bombeiros militares; ou disponibilizar os serviços já ofertados pelos profissionais do Serviço de Atendimento Móvel De Urgência - SAMU, de forma não exclusiva, isto é, sem prejuízo das atribuições ordinárias destes.
- V. Efetuar os investimentos previstos em instalações, pessoal, material e equipamentos necessários ao funcionamento da UBM, conforme descrição abaixo:
- a) Área do quartel, o Executivo Municipal deverá providenciar uma edificação, que atenda preliminarmente e formalmente as especificações apresentadas pelo CBMMT;
 - b) Realizar a doação de um terreno que comporte a construção da edificação, conforme padrão disponibilizado pelo CBMMT;
 - c) Executar a construção da edificação conforme projeto padrão disponibilizado pelo CBMMT;
 - d) Adequar às instalações conforme os apontamentos levantados na vistoria realizada pelo CBMMT, para o pleno funcionamento da UBM;
 - e) Providenciar o Termo de Doação da edificação para o CBMMT;
 - f) Providenciar o mobiliário para o funcionamento da UBM, conforme relação a ser solicitada pelo CONCEDENTE, bem como a construção da UBM e a locação do imóvel por um período de 2 anos.
 - g) Providenciar Condicionadores de Ar, Equipamentos de Informática e Sistema de Alarme e Vídeo monitoramento para segurança orgânica da UBM;
- VI. Efetuar a instalação de no mínimo 03 (três) hidrantes no perímetro urbano do município, nos principais pontos estratégicos, em conformidade com as normas vigentes, no prazo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da publicação do convênio;
- VII. Substituir quando solicitado pelo CBMMT, o (a) colaborador à disposição do CBMMT, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após receber a notificação oficial;
- VIII. Autorizar o intercâmbio técnico e operacional entre os profissionais disponibilizados pelo município e os Bombeiros Militares, através de estágios e participação em treinamentos, palestras e encontros técnicos em outros Municípios ou Estado, durante toda a vigência do Convênio;
- IX. Criar e manter em funcionamento a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), nos termos da legislação em vigor e de acordo com as

Página 2 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

orientações da Coordenadoria Regional e Estadual de Proteção e Defesa Civil, durante toda a vigência do convênio;

- X. Manter a identidade visual da edificação da UBM, padronizada pelo Corpo de Bombeiros Militar;

Art. 4º - Ao Corpo de Bombeiro Militar de Mato Grosso (CBMMT), compete o cumprimento das seguintes obrigações para a implantação da Unidade Bombeiro Militar (UBM) no município Água Boa:

- I. Coordenar, supervisionar, monitorar e avaliar a execução dos serviços prestados pela Unidade Bombeiro Militar a ser implantada no município;
- II. Fornecer viaturas, equipamentos e materiais necessários ao pleno funcionamento do serviço operacional da UBM;
- III. Gerenciar os profissionais designados pelo município para trabalharem na UBM;
- IV. Qualificar os profissionais designados pelo município para trabalhar na UBM;
- V. Requerer formalmente sempre que identificar necessário junto ao município, a substituição de profissionais, cuja conduta se mostre incompatível com a função desempenhada ou com os valores CBMMT;
- VI. Promover o intercâmbio técnico e operacional entre os Bombeiros Militares e os profissionais disponibilizados pelo município, através de estágios, participação em treinamentos, palestras e encontros técnicos.
- VII. Avaliar periodicamente a qualidade do trabalho desenvolvido pelos profissionais disponibilizados pelo município;

Art. 5º Em razão do interesse mútuo na execução do objeto do Termo de Cooperação, o mesmo não constará com transferência de recursos entre os partícipes.

Art. 6º - O prazo de vigência do "Termo de Cooperação" será de 36 (trinta e seis) meses, com início a partir da publicação deste, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, AOS 02 DE JUNHO DE 2025.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1888, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Excelentíssima Senhora Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 1888, que *"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso (CBMMT), para a instalação de Unidade Bombeiro Militar (UBM) no Município de Água Boa, e dá outras providências"*.

O Município de Água Boa vem registrando um aumento significativo em sua população e no desenvolvimento urbano e econômico, fatores que, por si sós, elevam a necessidade de contar com uma estrutura permanente de atendimento a ocorrências de incêndios, acidentes, desastres naturais e outras situações de emergência. Atualmente, o atendimento é realizado de forma limitada, muitas vezes dependendo de deslocamentos de unidades de municípios vizinhos, o que impacta diretamente no tempo de resposta e, consequentemente, na segurança da população.

O Termo de Cooperação a ser firmado permitirá a conjugação de esforços e recursos entre o Estado e o Município, visando à instalação e funcionamento da UBM, por meio de obrigações bem definidas para ambas as partes. O Município compromete-se a realizar investimentos em infraestrutura, mobiliário e suporte técnico e operacional, além de providenciar profissionais de saúde e equipamentos de segurança necessários, enquanto o CBMMT assume a coordenação, supervisão e disponibilização de pessoal técnico e viaturas, assegurando a qualidade e eficiência do serviço prestado.

Assim, o presente Projeto de Lei visa ampliar a segurança da população de Água Boa e região, proporcionando resposta rápida e eficaz às situações de emergência, além de consolidar o compromisso municipal com a proteção da vida, da saúde e do patrimônio.

Sendo assim, contamos com atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES
Secretário de Administração